



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br  
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

## RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 53 / 2023 - AUDIPEC/AUDINT/PRESI/TJRO

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

Trata-se do 4º Relatório de Monitoramento das recomendações propostas no Relatório de Auditoria Especial (2410989), que teve como objetivo avaliar os controles internos administrativos referentes aos novos cálculos do retroativo da vantagem pessoal de anuênio da LC n. 39/90 e LC n. 68/92.

Registra-se que este Relatório de Monitoramento visa aferir o grau de eficácia das recomendações propostas.

### 2. DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Após a emissão do 3º Relatório de Monitoramento (2969949), verificou-se que das 4 recomendações dispostas no Relatório de Auditoria, três foram implementadas e uma se encontrava em implementação. Destaca-se que a referida recomendação foi subdividida em duas. Neste sentido, passa-se a análise das informações encaminhadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

#### Recomendação 4

**4.1** Informar e apresentar evidências sobre as providências adotadas quanto ao processo localizado (3299447)

**Providência Adotada:** A Diretora da Divisão de Remuneração e Política Salarial (Dirps), por meio do Despacho 103154 (3629717), informou que foi realizado o recálculo das diferenças da Vantagem Pessoal de Anuênio da servidora e que não há crédito a ser pago.

Assim, verifica-se que a **recomendação foi atendida.**

**4.2** Informar e apresentar evidências sobre as providências adotadas quanto aos 2 (dois) processos que ainda não foram localizados.

**Providência Adotada:** O Diretor do Departamento de Pessoal e Política Salarial informou que foram realizadas diversas buscas físicas e nos sistemas, bem como junto à Seção de Gestão Documental, e não conseguiram localizar os 2 processos, conforme Despacho 98830 (3604665).

Verifica-se que as buscas pela localização dos 12 (doze) processos referente à anuênios se iniciaram no exercício de 2021, início da auditoria. Deste quantitativo restam 2 processos que a Divisão de Pessoal (Dipes) não conseguiu localizar, consoante informado no Despacho mencionado.

Dessa forma, verifica-se a **recomendação em implementação.**

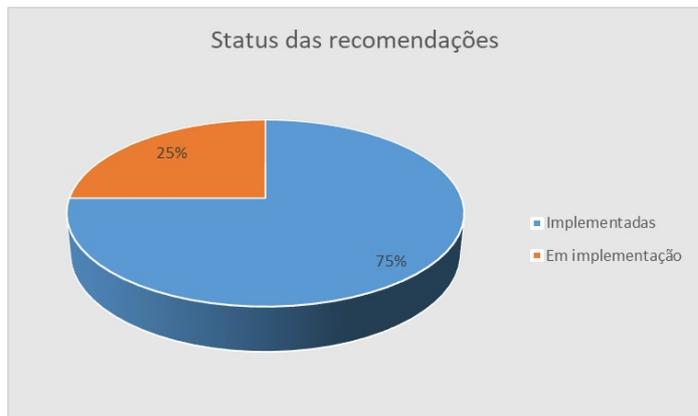
### 3. CONCLUSÃO

A atividade de auditoria contribui para o aperfeiçoamento da gestão e agrega valor à instituição por meio da efetividade (implementação) das suas recomendações, a qual ocorre por meio do acompanhamento contínuo da implementação das melhorias recomendadas.

O [Manual de Auditoria da Controladoria Geral da União-CGU](#), p. 119 dispõe que " compete, em primeiro lugar, aos gestores das unidades auditadas a responsabilidade pelo atendimento das recomendações, e cabe a auditoria interna o estabelecimento, a manutenção e a supervisão do processo de monitoramento da implementação das recomendações".

Diante do exposto, este relatório de monitoramento evidenciou o seguinte status das recomendações expedidas:

- Implementadas - R1, R2, R3
- Em implementação - R4



Assim, em observância a [Orientação Prática: Serviços de Auditoria](#), da Controladoria-Geral da União, de que (...) o monitoramento é um processo dinâmico, portanto, as recomendações, até atingirem a situação ideal de "atendidas", podem passar por um ciclo de providências, de análises e de reiteraões, até o completo saneamento das situações que lhes deram causa. Podem ainda ser **alteradas ou mesmo canceladas devido a mudanças significativas em seu objeto ou no contexto da unidade auditada, inviabilizando ou tornando irrelevante o seu atendimento.**(grifo nosso)

Registra-se que esta pendente de localização 2 processos, contudo, recomenda-se a Secretaria de Gestão de Pessoas que continue envidado esforços para localizar os referidos processos.

Neste sentido, considerando que a auditoria atingiu seu objetivo, encerra-se o presente monitoramento. Assim, que forem localizados os processos, informar esta unidade de auditoria interna as providências tomadas.



Documento assinado eletronicamente por **SIMARA JANDIRA CASTRO DE SOUZA, Auditor(a)-Chefe**, em 05/01/2024, às 09:55 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA SILVA, Coordenador (a)**, em 08/01/2024, às 08:24 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3704670** e o código CRC **26754061**.